

**EDITAL N.º 006/2019**  
**PROCESSO 001.0708.000.110/2019**  
**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do edifício de produção (Plasmaferese), Abrigo de Resíduos e Central de Geradores nas Dependências da Fazenda São Joaquim.

**DATA: 30/04/2019**

**HORA: 14h00min.**

**LOCAL: Sala de reuniões Coral 1 (Centro Administrativo da FUNDAÇÃO BUTANTAN, Avenida da Universidade, 210 – Cidade Universitária – São Paulo/SP).**

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto processo de **SELEÇÃO DE FORNECEDOR** para Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do edifício de produção (Plasmaferese), Abrigo de Resíduos e Central de Geradores nas Dependências da Fazenda São Joaquim, **através de ATO CONVOCATÓRIO, tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução POR MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o art. 5º, I c/c § 1º e § 5º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente em sua versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação no endereço eletrônico <http://www.fundacaobutantan.org.br>

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório.

Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser solicitados via e-mail para o endereço eletrônico: [editais@butantan.gov.br](mailto:editais@butantan.gov.br) em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone, fax e e-mail) para envio de resposta. Não serão aceitos questionamentos com mais de uma única indicação de endereço eletrônico.

Os pedidos de impugnação deverão ser assinados pelo representante legal da proponente e protocolados no Departamento de Licitações da Fundação Butantan, localizado na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, devendo constar no preâmbulo da petição o CNPJ, Razão Social, número do edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF, para pessoa física, bem como o endereço completo, telefone, fax e e-mail para o fim de envio de resposta, a qual também será publicada no portal da Fundação Butantan dentro do prazo pré-estabelecido neste edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que se pronunciará no prazo de até 03 (três) dias úteis. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso haja impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

A Fundação Butantan fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que está divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Sob a pena de DESCLASSIFICAÇÃO, todas as propostas deverão atender integralmente as especificações contidas neste Edital, bem como deverão os interessados cumprir todos os requisitos da habilitação.

Os dois envelopes contendo: 1) Proposta; 2) Documentos de Habilitação e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação

## **1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia para construção do edifício de produção (Plasmaferese), Abrigo de Resíduos e Central de Geradores nas Dependências da Fazenda São Joaquim localizada Rodovia Castelo Branco Km 43,5 Próximo à pedreira Santa Rita – Araçariguama – São Paulo -SP, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

- 1.1. Os serviços deverão ser entregues com todos os elementos previstos neste edital e serão recebidos somente após sua conclusão efetiva, vistoria e atesto do responsável técnico da Divisão de Engenharia e Arquitetura do Complexo Butantan e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra (**ANEXO XII**)

## **2. DA FONTE DE RECURSOS**

- 2.1. Os recursos necessários para a realização do objeto deste Ato Convocatórios serão custeados por verba própria da Fundação Butantan.

## **3. DA VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO**

- 3.1. As empresas interessadas, para efeito de elaboração das propostas, poderão visitar os locais de execução dos serviços deste Ato Convocatório, não sendo obrigatória a visita para a participação na Seleção de Fornecedores.
- 3.2. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados.
- 3.3. Para realização da visita, o representante da empresa deverá apresentar-se no Setor de Compras da Fundação Butantan, no horário agendado, devidamente munido de documento de identificação com foto, e de documento de credenciamento da empresa (**ANEXO XIII**), de Carteira de Trabalho/Folha de registro, ou crachá de identificação da empresa interessada.
- 3.4. O representante da empresa receberá o certificado de visita (**ANEXO VII**), que será fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações da Fundação Butantan, e deverá apresentá-lo dentro do Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 3.5. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **(ANEXO VIII)**
- 3.6. As visitas deverão ser agendadas através do e-mail [editais@butantan.gov.br](mailto:editais@butantan.gov.br), o prazo para solicitar o agendamento será até no máximo de 2 dias úteis anterior data de entrega dos envelopes.
- 3.7. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Fundação Butantan nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 3.8. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 3.8. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Fundação Butantan.
- 3.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR DO CERTAME.**

- 4.1. Poderão participar deste Ato Convocatório as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da Seleção e que atendam todas as exigências deste Ato Convocatório, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.
- 4.2. As empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3. Será vedada a participação de empresas que se enquadrarem em, no mínimo, uma das seguintes situações:
  - a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FUNDAÇÃO BUTANTAN.
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos das legislações pertinentes;
  - c) Suspensas de contratar com a FUNDAÇÃO BUTANTAN, com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, e/ou por qualquer de um de seus órgãos descentralizados;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Em processo judicial de falência ou em recuperação judicial, inclusive o extrajudicial, salvo se o licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, e comprovar o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - f) Que participem de mesmo grupo econômico ou financeiro, incluindo diretores, acionistas (com participação em mais de 5%) ou representantes legais comuns, e, ainda, aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente da outra empresa;
  - g) Empresas ou sociedades estrangeiras que não estejam em funcionamento no país;

- h) Que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços realizados no COMPLEXO BUTANTAN (Instituto Butantan e Fundação Butantan).
- 4.4. É vedada a participação de pessoas físicas no Ato Convocatório na condição de concorrente, uma vez que somente empresas "*peças jurídicas*" poderão participar, conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.4.1. A presença de pessoa(s) física(s) na sessão de abertura do Ato Convocatório é permitida, uma vez que a sessão é pública, porém, sua permanência deve ser apenas na condição de "ouvinte", não podendo fazer parte da mesa, bem como não será possível constar nenhuma manifestação em ATA, uma vez que o mesmo não encontra-se "credenciado" para a participação junto ao certame, sendo vedado à apresentação de documentos, e por consequência o recebimento dos mesmos.
- 4.5. A participação das empresas interessadas será obrigatória em todo o objeto da seleção de fornecedores, não sendo admitida a apresentação de:
- 4.5.1. Envelopes e propostas sem a participação do representante legal na(s) sessão (ões), tais como os entregue pelos correios, motoboy, entregadores, empresas de logística, dentre outras;
- 4.5.2. As empresas que apresentarem os documentos sem a presença de representante legal na(s) sessão(ões) serão desclassificadas.
- 4.6. Empresas participantes que não apresentarem os dois envelopes, não poderão ser credenciadas, portanto, não poderão participar do certame, mesmo que por ventura venha apresentar os documentos referente a habilitação para o credenciamento.
- 4.1. A aceitação, pela FUNDAÇÃO BUTANTAN, de qualquer subcontratada ou credenciada, não isentará a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Ato Convocatório, permanecendo a empresa contratada integralmente responsável perante a Fundação Butantan pelos serviços executados pelas suas subcontratadas ou credenciadas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será dada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento à Lei Complementar nº 123/06, caso o empate não ocorra entre EPP/ME será realizado sorteio.
- 4.9. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 4.10. Será considerada vencedora do certame a empresa que, atendendo a todas as condições do presente Ato Convocatório apresente o mesmo preço global.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. **Os documentos abaixo deverão ser entregues no início da sessão pública, fora dos envelopes.**
- 5.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO VI**.
- 5.3. Sócios, proprietários ou dirigentes - cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.
- 5.4. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO XIII**), que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante,

acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante acompanhado da cópia do respectivo contrato social ou estatuto.

- 5.5. Deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do contrato social.
- 5.6. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório ficam asseguradas a sua substituição por outro representante, mediante juntada dos documentos ora exigidos e devidamente credenciado antes do início da sessão.

#### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

- 6.1. Dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**FUNDAÇÃO BUTANTAN**  
**ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2019**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO BUTANTAN**  
**ATO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2019**

- 6.2. Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia **autenticada** por tabelião de notas.

#### **7. CONTEUDO DOS ENVELOPES**

- 7.1. **Envelope 01** – Proposta deverá conter os seguintes elementos:

- 7.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **ANEXO II**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
  - 7.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;
  - 7.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
  - 7.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 7.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **ANEXO III**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.
- 7.1.3. Carta Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste ato convocatório conforme o modelo do **ANEXO IV**
  - 7.1.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
  - 7.1.3.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

- 7.1.4. Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I., mediante especificação detalhada conforme preenchimento obrigatório do **ANEXO V, – Cálculo BDI**, observando-se os limites percentuais permitidos.
- 7.1.4.1. A margem máxima aceita para o B.D.I deverá variar de 25,00 % sem a desoneração da folha de pagamento a 31,48% com desoneração da folha de pagamento.
- 7.1.5. Cronograma físico financeiro assinado pelo representante legal da empresa.**
- 7.1.6. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos a serem contados da data de abertura do envelope proposta.
- 7.1.7. Poderão ser sanadas, a critério da Comissão, as falhas na proposta consideradas como meramente formais e materiais, ou seja, que possam ser corrigidas no ato e que não inviabilizem a determinação da sua proposta.
- 7.2. Envelope 02 - Habilitação, deverá conter os documentos a seguir relacionados, sendo que na falta de apresentação de algum deles, a participante, deverá encaminhar o(s) documento(s) em até 02 (dois) dias úteis, no caso de não ser possível sanar a falha no ato ou por meio de consulta *on line* na própria sessão.
- 7.2.1. Habilitação Jurídica,**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
  - b) Decreto de autorização tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 7.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, sendo aceito documento extraído por meios eletrônicos de comunicação.
  - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias, do domicílio ou sede da empresa, válida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3 de 22/11/05, unificada através da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente
  - c) Certidão de regularidade de situação, quanto aos encargos tributários estaduais, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente.
  - d) Certidão de regularidade fiscal tributária municipal mobiliária e imobiliária, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico competente para tanto.
  - e) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.
  - g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento emitido por sítio eletrônico governamental
  - h) As empresas sediadas fora do Município de São Paulo deverão comprovar, através de certidão negativa, sua regularidade para com sua respectiva Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários apresentando, ainda, **Declaração Regularidade Fiscal** firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente àqueles tributos, conforme **ANEXO X**



- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.

### 7.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Balanço patrimonial e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social encerrado, mencionando expressamente, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e o número do registro do livro na Junta Comercial/Cartório de Registro de Títulos e Documentos, podendo ser substituído pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios
- b) Todas as demonstrações contábeis solicitadas, devidamente assinadas pelo contador e pelo representante legal da empresa.
- c) Índices contábeis de qualificação
- d) A comprovação de que trata o subitem c) dar-se-á pelo atendimento aos seguintes coeficientes:

$$1 - \text{Índice de Liquidez Corrente} - \text{ILC} = (\text{AC}/\text{PC}) > 1,00$$

Onde:

ILC = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

$$2 - \text{Quociente de Solvência} - \text{QS} = \text{AT}/(\text{PT}-\text{PL}) > 1,00$$

Onde:

AT = Ativo Total

PT = Passivo Total

PL = Patrimônio Líquido

- e) Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da contratação ou, caso não preenche esse índice, poderá ser apresentado garantia (seguro-garantia ou fiança bancária) para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.
- f) No caso de empresas não sujeitas à obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral registrado na junta Comercial ou no Cartório de Registro de títulos e Documentos.
- g) No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, a comprovação do item 7.2.3 poderá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento

#### 7.2.4. Qualificação técnica

- a) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e /ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU-SP.
- b) capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução com indicações das quantidades datas de início e término e local da prestação dos serviços;
  - b.1) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.s
  - b.2) A comprovação a que se refere aos itens b) Poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
  - b.3) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
  - b.4) Os atestados de capacidade técnico-operacional e certificados estarão sujeitos a diligência por parte da comissão de licitação, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada divergência em qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão.
  - b.5) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com características semelhantes ao objeto de licitação.
  - b.6) A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “b.5” do subitem 7.2.4 pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
- c) Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do **ANEXO VII**
- d) Ou declaração de opção por não realizar a visita técnica **ANEXO VIII**
- e) A empresa deverá entregar a declaração de pleno conhecimento que teve acesso aos documentos relacionados aos procedimentos existentes de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download - IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO IX**.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Na hora e local indicados serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Ato Convocatório:
  - a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
  - b) Recebimento dos dois envelopes;
  - c) Abertura dos envelopes 01 “Proposta”;



- d) Registro em ata dos valores apresentados no **ANEXO II** em ordem crescente.
  - e) Abertura dos envelopes 02 “habilitação”;
  - f) Disponibilização do conteúdo dos envelopes para realização de vistas dos credenciados no certame;
  - g) Abertura de oportunidade aos licitantes fazerem possíveis apontamentos para análise da comissão de julgamento, que fará constar em ata.
  - h) Suspensão da sessão de processamento para análise e julgamento dos conteúdos dos envelopes.
  - i) Apresentação das análises e julgamento técnica, comercial e econômico-financeira.
  - j) Apresentação da ata de encerramento da comissão de licitação.
  - k) Abertura de oportunidade aos participantes de manifestarem eventual intenção de interposição de recurso, que deverá ser protocolado o recurso no endereço indicado neste edital;
  - l) Encaminhamento dos autos para adjudicação e homologação do objeto do certame pelo (a) Presidente da comissão de licitação, em não havendo interposição de recurso;
- 8.2. Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.
- 8.3. As dúvidas e falhas formais e materiais suscitadas durante as sessões serão resolvidas pela comissão de licitação, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do (a) Presidente da Comissão.

## **9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS**

### **9.1. Proposta**

- 9.1.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante.
- 9.1.2. Análise de atendimento das declarações solicitadas devidamente assinadas pelo representante legal.

### **9.2. Habilitação**

- 9.2.1. A ausência de parte da documentação, acarretará em desclassificação sem direito a abertura de prazo para regularização.
  - 9.2.2. Para fins de habilitação, a FUNDAÇÃO BUTANTAN poderá verificar em sítios na Internet oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões a autenticidade das certidões emitidas, constituindo meio legal de prova.
  - 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a FUNDAÇÃO BUTANTAN aceitará como válidas as certidões expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, bem como poderá a Comissão optar por sanar falha formal e material na apresentação de Certidão por meio de Consulta *on line* na própria sessão.
  - 9.2.4. A qualificação econômico-financeira será avaliada a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;  
A comprovação de que trata o subitem 7.2.3 c) dar-se-á pelo atendimento aos coeficientes informados no quadro.
- 9.3. A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificada a proposta que:

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste edital.
- b) Apresentar preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- c) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) Não apresentar as especificações técnicas previstas no Projeto Básico e demais documentos que integram o **ANEXO I** do Edital.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A empresa poderá recorrer, após a publicação da ata de encerramento da comissão de licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação desse recurso, ficando as demais empresas, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a publicação do recurso, o qual será publicado no site da Fundação Butantan (**www.fundacaobutantan.org.br**) em até 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata.
- 10.2. As razões, contrarrazões de recurso e Representação deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 10.1, no departamento de compras e licitações, no mesmo endereço informado neste edital.
- 10.3. A decisão do recurso será publicada no site **www.fundacaobutantan.org.br**.
- 10.4. O recurso administrativo interposto de forma inadequada e/ou em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.
- 10.5. Interposto o recurso, a comissão de licitações recebe, avalia e submete o processo para decisão pela autoridade superior.
- 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior da Fundação Butantan adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Efetuada a conclusão do processo, a comissão de licitações emitirá ata finalizando a sessão e sugerindo a adjudicação do objeto do certame, encaminhando o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação dos atos praticados no processo até o presente momento.
- 11.2. A autoridade superior da Fundação Butantan, à vista dos elementos constantes no processo nº 001.0708.000.110/2019 e não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à sua regularidade, Adjudicará e homologará conforme Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e será publicado no site **www.fundacaobutantan.org.br** e em jornal de grande circulação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente deste Ato Convocatório será formalizada mediante celebração de Contrato (Minuta do Contrato-**ANEXO XIV**), não sendo passível de alterações ou ajustes em suas cláusulas contratuais.
- 12.1.2. Se na ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais e a Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, estiverem como os prazos de validade vencidos, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificará nos autos do processo a regularidade a anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.1.3. Em não atualizando as certidões vencidas por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não ser realizada a contratação.
- 12.2. A adjudicatária será convocada para que no prazo de até 05 dias corridos, a contar da convocação, compareça na Fundação Butantan, na Avenida Dr. Vital Brasil nº 1.500 – Butantan – São Paulo/SP para assinatura da minuta de contrato.
- 12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas para assinatura do contrato pela empresa vencedora, serão convocadas as demais empresas CONTRATADAS por ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação visando à efetivação da contratação, sem que decorra qualquer direito de indenização às partes envolvidas.

### 13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. A empresa deverá apresentar, no ato da contratação, garantia de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo admitida a prorrogação da sua apresentação por 07 dias, devendo ser renovada no caso de prorrogação contratual, de forma a dar cobertura a todo período contratado.
- 13.2. A empresa vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - a) cheque administrativo;
  - b) seguro garantia;
  - c) fiança bancária.
  1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.
- 13.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o termo final da vigência do contrato.
- 13.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à penalidade de multa de 20 % do valor do contrato.

### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos nesse Ato Convocatórios e seus anexos, conforme **ANEXO XI**.
- 14.2. Os serviços deverão ser executados até a data limite conforme estabelecido pela área de engenharia e planejamento da Fundação/Instituto Butantan e **deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias**, sendo a data de início contada a partir da Ordem de Compras-Início de execução, e serão medidos apenas os serviços executados e concluídos
- 14.3. As medições para faturamento ocorrerão conforme o cronograma de obras e serviços apresentado na proposta, desde que devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato, a partir da Ordem de início e execução do Objeto, sendo precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escritos (memória de cálculo) e fotográfico;
- b) Cronograma previsto/realizado, refletindo o andamento dos serviços, desde que devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;
- c) Declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem nativa:
- d) Se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual no. 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu às respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
- e) Apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
- f) Apresentação de Manifestos de Transporte - MTR e Certificação de destinação ou disposição final dos resíduos gerados na obra mensalmente.
- g) Apresentação dos recolhimentos de FGTS e INSS relativos aos funcionários que estejam executando os serviços pela CONTRATADA, bem como das empresas SUBCONTRADAS.
- h) Sobre o valor de cada medição realizada a contratada fará a retenção técnica de 10%, que serão disponibilizados à contratada após a conclusão integral do escopo contratado, mediante a expedição do TRD (**ANEXO XII**) emitido pelo gestor do contrato.

14.4. A Fundação Butantan rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Ato Convocatório, seus Anexos e contrato firmado entre a Fundação Butantan e a empresa vencedora.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A Fundação Butantan realizará, por meio de equipe de técnicos e controladoria, por ela designada, inspeções de fiscalização durante a execução dos serviços, com o objetivo de aferir o atendimento dos requisitos legais e técnicos vigentes, nos termos do **ANEXO I**.

15.2. A Fundação Butantan, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução dos serviços, poderá exigir que sejam atestadas a qualidade, as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, por meio de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas por conta da Contratada.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1. A empresa que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a proposta pelo prazo estabelecido, ou fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, ficará sujeita à suspensão do direito de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação Butantan, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou sob declaração de inidoneidade, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Fundação Butantan, implicará no impedimento de participar de processo de seleção e celebrar contrato com a Fundação, pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato a ser assinado.

- 16.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, segundo os fatos geradores que as ensejem.
- 16.4. Parte das importâncias relativas às multas poderão ser descontadas das garantias prestadas pelas empresas.
- 16.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto do Ato Convocatório em epigrafe, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções progressivas:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação nas contratações e impedimento de celebrar contrato com a Fundação Butantan, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Fundação Butantan.
- 16.6. Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato, ficam estipuladas as seguintes penalidades:
  - a) Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
  - b) Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - c) O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
  - d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
  - e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;
- 16.7. Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o **direito de recusar a continuidade da execução contratual**, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;
- 16.8. A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata **rescisão unilateral do contrato**, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- 16.9. A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 19.6, item "a";
- 16.10. Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 16.11. Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

- contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- 16.12. Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;
- 16.13. As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

## 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

- 17.1. Os pagamentos referentes a execução do objeto contratado serão condicionados à efetiva execução dos serviços previstos no cronograma de serviços e no escopo da contratação e validação da medição por parte do Gestor do Contrato e a efetivação do pagamento deverá ser realizada em 15 DDL (quinze dias da data líquido) contados da liberação da medição da nota fiscal da **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelos gestores do contrato, sendo que, desde que o pagamento seja tempestivo nada mais será devido pela **CONTRATANTE**, seja a que título for, considerando a retenção técnica indicada na cláusula 14.3,hf acima.
- 17.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos documentos mencionados no subitem 14.3, sob pena de, em não cumprindo a exigência, ser retido o pagamento respectivo.
- 17.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nessa hipótese, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da reapresentação da nota fiscal.
- 17.4. Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária (DOC ou TED) após a entrada da nota fiscal no setor financeiro sendo que os dados para depósito deverão ser mencionados na observação de cada nota fiscal.
- 17.5. Os preços poderão ser reajustados anualmente pelo índice IPC-FIPE, a contar da data de emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras, mediante negociação entre as partes.

## 18. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Comissão de Julgamento informará os participantes do novo dia e horário de realização da sessão, através do site <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/> ou através de publicação em jornal de grande circulação.
- 18.2. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório;
- 18.3. Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas.
- 18.4. Ficam as empresas cientes de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.
- 18.5. A Fundação Butantan se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente SELEÇÃO DE FORNECEDORES, sem que isso represente motivo para que as empresas pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 18.6. Ficam as empresas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na Seleção, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 18.7. A homologação do resultado desta Seleção não importará direito à contratação.
- 18.8. É facultada à Comissão de Julgamento ou ao Diretor Presidente da Fundação Butantan, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



- complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação Butantan, ouvida previamente a Comissão de Julgamento.
  - 18.10. Este Edital é regido, primeiramente, pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, subsidiariamente, pelos princípios e diretrizes constantes na Lei. 8.666/93 e, por fim, pela legislação esparsa correlata.
  - 18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Ato Convocatório, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
  - 18.12. Integram o presente Ato Convocatório:

**ANEXO I – Memoriais Descritivos e subitens**

**ANEXO II – Proposta de preços**

**ANEXO III – Planilha de preços unitários e totais**

**ANEXO IV- Declaração de conformidade da Proposta**

**ANEXO V – Planilha de Cálculo B.D.I.**

**ANEXO VI – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

**ANEXO VII - Certificado de Visita ao Local do Serviço**

**ANEXO VIII – Declaração de opção por não realizar a visita técnica**

**ANEXO IX – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratada**

**ANEXO X – Declaração de Regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo.**

**ANEXO XI – Ordem de Compras-Início de execução do Objeto**

**ANEXO XII – Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**

**ANEXO XIII– Carta de Credenciamento (*MODELO*)**

**ANEXO XIV – Minuta Contratual**

Cientes e de acordo com termos e condições do presente Ato de Seleção.

Ronaldo Almeida da Silva  
Subscritor do edital

## ANEXO I

(Os memoriais, desenhos e demais estão disponíveis anexo a este edital, conforme relação abaixo citada)

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
		ARQUITETURA					
		PREDIO DE RESÍDUOS					
18002-DA14-000-001	DI-F107-PE-AR-DE-0001-R00	Planta de Resíduos - Cotas e Fluxos	04	21/12/18		AA	
18002-DA14-000-002	DI-F107-PE-AR-DE-0002-R00	Cortes A.A B.B e C.C	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-000-003	DI-F107-PE-AR-DE-0003-R00	Elevações 1, 2, 3 e 4	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-000-004	DI-F107-PE-AR-DE-0004-R00	Planta de Piso, Forro, Acabamentos e Esquadrias	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-000-005	DI-F107-PE-AR-DE-0005-R00	Planta de Implantação	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-000-006	DI-F107-PE-AR-DE-0006-R00	Planta de Cobertura	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-000-001	DI-F107-PE-AR-DE-5001-R00	Detalhes Típicos	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-000-002	DI-F107-PE-AR-DE-5002-R00	Detalhamento Vestário	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-000-003	DI-F107-PE-AR-DE-5003-R00	Elevações das Telas e Detalhamento da Porta com Veneziana	02	21/12/18		AA	
		PRÉDIO DE PROCESSAMENTO					
18002-DA14-212-001	DI-F212-PE-AR-DE-0001-R00	Planta de Implantação	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-002	DI-F212-PE-AR-DE-0002-R00	Planta Geral Cotas e Níveis	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-003	DI-F212-PE-AR-DE-0003-R00	Planta de Fluxos	03	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DA14-212-004	DI-F212-PE-AR-DE-0004-R00	Planta de Cortes	03	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-005	DI-F212-PE-AR-DE-0005-R00	Planta de Portas, Esquadrias, Divisórias e Guarda Corpo	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-006	DI-F212-PE-AR-DE-0006-R00	Planta de Piso e Acabamentos	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-007	DI-F212-PE-AR-DE-0007-R00	Planta Geral Frontal e Posterior do Prédio	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-008	DI-F212-PE-AR-DE-0008-R00	Planta de Forro	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-009	DI-F212-PE-AR-DE-0009-R00	Elevações 01, 02, 03, 04	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-010	DI-F212-PE-AR-DE-0010-R00	Planta de Cobertura	02	21/12/18		AA	
18002-DA14-212-011	DI-F212-PE-AR-DE-0011-R00	Planta de Construção e Demolição	00	21/12/18		PA	
18002-DA17-212-001	DI-F212-PE-AR-DE-5001-R00	Detalhamento Banheiro	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-212-002	DI-F212-PE-AR-DE-5002-R00	Detalhamento Vestiário Feminino	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-212-003	DI-F212-PE-AR-DE-5003-R00	Detalhes Típicos	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-212-004	DI-F212-PE-AR-DE-5004-R00	Detalhes Guarda Corpo e Bretes	02	21/12/18		AA	
18002-DA17-212-005	DI-F212-PE-AR-DE-5005-R00	Detalhes Esquadrias	01	21/12/18		AA	
18002-DA17-212-006	DI-F212-PE-AR-DE-5006-R00	Detalhes Escada Forro Técnico	00	21/12/18		PA	
18002-DA17-212-007	DI-F212-PE-AR-DE-5007-R00	Detalhes Pass Throughs	00	21/12/18		PA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
		Geral					
18002-DA55-212-001	DI-OPH-PE-AR-MD-0001-R00	Memorial Descritivo de Obras de Arquitetura - Plasmáfereze	01	21/12/18		AA	
18002-DA55-000-001	DI-F107-PE-AR-MD-0001-R00	Memorial Descritivo de Obras de Arquitetura - Resíduos	00	21/12/18		AA	
		<b>PROJETOS LEGAIS</b>					
NA	NA	Plantas de Prefeitura	01	21/12/18		AA	
NA	NA	Planta Cetesb	01	21/12/18		AA	
NA	NA	Documentação Corpo de Bombeiros	01	21/12/18		AA	
NA	NA	ART's Projeto, Arquitetura, HVAC, Elétrica, Civil, Sondagem, Topografia	NA	21/12/18		AA	
		<b>CIVIL</b>					
		<b>GERAL</b>					
18002-DC55-000-001	DI-F107-PE-CC-MD-0001	Memorial Descritivo de Obra	00	21/12/18		PA	
18002-DR90-000-001	DI-F107-PE-CM-ET-0001	Especificação Técnica - Fabricação de Estruturas Metálicas	00	21/12/18		PA	
18002-DR90-000-002	DI-F107-PE-CM-ET-0002	Especificação Técnica - Montagem de Estruturas Metálicas	00	21/12/18		PA	
18002-DR90-000-003	DI-F107-PE-CM-ET-0003	Especificação Técnica - Pintura de Estruturas Metálicas	00	21/12/18		PA	
		<b>ÁREA DE RESÍDUOS</b>					
		<b>CONCRETO ESTRUTURAL</b>					

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DC30-000-001	DI-F107-PE-CC-DE-0001-R00	Planta de Locação e Detalhes de Fundações	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-002	DI-F107-PE-CC-DE-0002-R00	Planta de Formas - Térreo e Vigas de Coroamento	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-003	DI-F107-PE-CC-DE-0003-R00	Cortes da Estrutura	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-004	DI-F107-PE-CC-DE-0004-R00	Detalhamento de Pilares - F01	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-005	DI-F107-PE-CC-DE-0005-R00	Detalhamento de Pilares - F02	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-006	DI-F107-PE-CC-DE-0006-R00	Detalhamento de Vigas Baldrame - F.01	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-007	DI-F107-PE-CC-DE-0007-R00	Detalhamento de Vigas Baldrame - F.02	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-008	DI-F107-PE-CC-DE-0008-R00	Detalhamento de Vigas Baldrame - F.03	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-009	DI-F107-PE-CC-DE-0009-R00	Detalhamento De Vigas De Coroamento	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-010	DI-F107-PE-CC-DE-0010-R00	Detalhamento de Piso	02	21/12/18		AA	
18002-DC30-000-011	DI-F107-PE-CC-DE-0011-R00	Armação da Laje Superior - Caixa D'água	02	21/12/18		AA	
18002-DC18-000-001	DI-F107-PE-CC-MC-0001-R00	Memorial De Cálculo De Estruturas	01	21/12/18		AA	
		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
18002-DR18-000-001	DI-F107-PE-CM-MC-0001-R00	Memória de Cálculo	01	21/12/18		AA	
18002-DR14-000-001	DI-F107-PE-CM-DE-0001-R00	Planta Unifilar - Cobertura Metálica	02	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DR14-000-002	DI-F107-PE-CM-DE-0002-R00	Locação E Detalhamento De Placas Base	02	21/12/18		AA	
18002-DR14-000-003	DI-F107-PE-CM-DE-0003-R00	Cortes Longitudinais da Cobertura Metálica	02	21/12/18		AA	
18002-DR14-000-004	DI-F107-PE-CM-DE-0004-R00	Cortes transversais e Detalhes de insertos metálicos	02	21/12/18		AA	
		<b>DRENAGEM HIDROSANITÁRIA/PLUVIAL E ÁGUA POTÁVEL</b>					
18002-DC18-000-002	DI-F107-PE-CI-MC-0001-R00	Memorial De Cálculo De Drenagem Pluvial	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-000-001	DI-F107-PE-CI-DE-0001-R00	Planta Hidrossanitária - Térreo (Esgoto, Pluvial E Água Potável)	03	11/1/19		AA	
18002-DC20-000-002	DI-F107-PE-CI-DE-0002-R00	Planta Hidrossanitária - Cobertura (Esgoto E Pluvial)	02	21/12/18		AA	
18002-DC20-000-003	DI-F107-PE-CI-DE-0003-R00	Isométrico De Água Potável	02	21/12/18		AA	
		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
18002-DC14-000-001	DI-F107-PE-CT-DE-0001-R00	Planta de Terraplanagem	02	21/12/18		AA	
18002-DC14-000-002	DI-F107-PE-CT-DE-0002-R00	Cortes de Terraplanagem	02	21/12/18		AA	
18002-DC14-000-003	DI-F107-PE-CT-DE-0003-R00	Planta e Detalhes Típicos	02	21/12/18		AA	
		<b>ÁREA DE PROCESSAMENTO</b>					

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
		<b>CONCRETO ESTRUTURAL</b>					
18002-DC30-212-001	DI-F212-PE-CC-DE-0001-R00	Planta De Locação De Fundações	02	11/1/19		AA	
18002-DC30-212-002	DI-F212-PE-CC-DE-0002-R00	Planta de Formas - Térreo	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-003	DI-F212-PE-CC-DE-0003-R00	Planta de Formas - Vigas de Coroamento	02	11/1/19		AA	
18002-DC30-212-004	DI-F212-PE-CC-DE-0004-R00	Detalhamento das Fundações	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-005	DI-F212-PE-CC-DE-0005-R00	Detalhamento de pilares - Folha 1	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-006	DI-F212-PE-CC-DE-0006-R00	Detalhamento de pilares - Folha 2	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-007	DI-F212-PE-CC-DE-0007-R00	Detalhamento de Vigas - Folha 1	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-008	DI-F212-PE-CC-DE-0008-R00	Detalhamento de Vigas - Folha 2	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-009	DI-F212-PE-CC-DE-0009-R00	Detalhamento de Piso	01	21/12/18		AA	
18002-DC30-212-010	DI-F212-PE-CC-DE-0010-R00	Cortes da Estrutura	01	21/12/18		AA	
18002-DC18-212-001	DI-F212-PE-CC-MC-0001-R00	Memorial de Cálculo de Estruturas	01	21/12/18		AA	
		<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>					
18002-DR18-212-001	DI-F212-PE-CM-MC-0001-R00	Memória de Cálculo Estruturas Metálicas	01	21/12/18		AA	
18002-DR14-212-001	DI-F212-PE-CM-DE-0001-R00	Planta Unifilar - Cobertura Metálica	01	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DR14-212-002	DI-F212-PE-CM-DE-0002-R00	Locação e Detalhamento De Placas Base	01	21/12/18		AA	
18002-DR14-212-003	DI-F212-PE-CM-DE-0003-R00	Cortes Longitudinais e Detalhes de insertos metálicos	01	21/12/18		AA	
18002-DR14-212-004	DI-F212-PE-CM-DE-0004-R00	Cortes transversais e Detalhes	01	21/12/18		AA	
		<b>DRENAGEM HIDROSANITÁRIA/PLUVIAL E ÁGUA POTÁVEL</b>					
18002-DC18-212-002	DI-F212-PE-CI-MC-0001-R00	Memorial De Cálculo De Drenagem Pluvial	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-212-001	DI-F212-PE-CI-DE-0001-R00	Planta de Rede de Esgoto Sanitário e Pluvial	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-212-002	DI-F212-PE-CI-DE-0002-R00	Planta de Rede Pluvial - Cobertura	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-212-003	DI-F212-PE-CI-DE-0003-R00	Planta unifilar - Rede de Água Potável	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-212-004	DI-F212-PE-CI-DE-0004-R00	Cortes de Água Potável	01	21/12/18		AA	
18002-DC20-212-005	DI-F212-PE-CI-DE-0005-R00	Detalhes Típicos - Esgoto Pluvial e água Potável	02	11/1/19		AA	
		<b>INFRAESTRUTURA</b>					
18002-DC14-212-001	DI-F212-PE-CT-DE-0001-R00	Planta De Terraplanagem	01	21/12/18		AA	
18002-DC14-212-002	DI-F212-PE-CT-DE-0002-R00	Cortes de Terraplanagem	01	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
		<b>PROCESSO E MECÂNICA</b>					
		<b>ÁREA DE RESÍDUOS</b>					
18002-DM14-000-001	DI-F107-PE-PR-DE-0001-R00	Planta de Resíduos - Layout Mecânico	02	21/12/18		AA	
18002-DM16-000-001	DI-F107-PE-PR-FD-0001-R00	Folha de Dados - Bomba Submersível	01	21/12/18		AA	
		<b>ÁREA DE PROCESSAMENTO</b>					
18002-DM14-212-001	DI-F212-PE-PR-DE-0001-R00	Lay out de equipamentos	01	21/12/18		AA	
18002-DM14-212-002	DI-F212-PE-PR-DE-0002-R00	Lay out de equipamentos - Área Técnica	01	21/12/18		AA	
		<b>ELÉTRICA</b>					
18002-DE17-000-001	DI-OPH-PE-EL-DE-0001-R00	Detalhes Típicos de Instalação - Força, Iluminação, Tomadas e SPDA	01	21/12/18		AA	
18002-DE55-212-001	DI-F212-PE-EL-MD-0001-R00	Memorial Descritivo de Telefonia / Lógica	01	21/12/18		AA	
18002-DE55-212-002	DI-F212-PE-EL-MD-0002-R00	Memorial Descritivo - Elétrica - Plasmáfereze	02	11/01/19		AA	
18002-DE55-000-001	DI-F107-PE-EL-MD-0001-R00	Memorial Descritivo - Elétrica - Resíduos	00	21/12/18		PA	
		<b>ÁREA DE RESÍDUOS</b>					
		<b>FORÇA E ILUMINAÇÃO</b>					

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DE18-000-001	DI-F107-PE-EL-MC-0001-R00	Memorial de Cálculo Luminotécnico	02	21/12/18		AA	
18002-DE18-000-002	DI-F107-PE-EL-MC-0002-R00	Memorial de Cálculo de Demanda Elétrica	02	21/12/18		AA	
18002-DE11-000-001	DI-F107-PE-EL-DE-0001-R00	Diagrama Unifilar - QLT	02	21/12/18		AA	
18002-DE14-000-001	DI-F107-PE-EL-DE-0003-R00	Planta de Distribuição Elétrica	02	21/12/18		AA	
18002-DE14-000-002	DI-F107-PE-EL-DE-0002-R00	Implantação e Distribuição de Força subterrânea	01	21/12/18		AA	
		<b>SPDA</b>					
18002-DE12-000-001	DI-F107-PE-EL-DE-0004-R00	Planta e Corte SPDA - Cobertura e Térreo	02	21/12/18		AA	
		<b>ÁREA DE PROCESSAMENTO</b>					
		<b>FORÇA</b>					
18002-DE18-212-002	DI-F212-PE-EL-MC-0001-R00	Memorial de Cálculo Distribuição de Força (Cálculo de Demanda)	02	11/1/19		AA	
18002-DE11-212-002	DI-F212-PE-EL-DE-0001-R00	Diagrama Unifilar - Quadro de Distribuição de Forças Baixa tensão (QDF x 1 Quadros)	02	11/1/19		AA	
18002-DE13-212-001	DI-F212-PE-EL-DE-0002-R00	Distribuição de Força e Controle	02	11/1/19		AA	
18002-DE13-212-002	DI-F212-PE-EL-DE-0003-R00	Distribuição de Força e Controle - Área Técnica	02	11/1/19		AA	
18002-DE13-212-003	DI-F212-PE-EL-DE-0004-R00	Distribuição de Telefonia / Lógica/Intertravamento de Portas	02	11/1/19		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD Nº	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DE13-212-004	DI-F212-PE-EL-DE-0005-R00	Intertravamento de Portas	02	11/1/19		AA	
		<b>ILUMINAÇÃO, DADOS E VOZ</b>					
18002-DE18-212-001	DI-F212-PE-EL-MC-0002-R00	Memorial de Cálculo Luminotécnico	02	21/12/18		AA	
18002-DE11-212-001	DI-F212-PE-EL-DE-0006-R00	Diagrama unifilar - Quadro de Luz e Tomadas - (QLT x 1 quadro)	02	11/1/19		AA	
18002-DE14-212-001	DI-F212-PE-EL-DE-0007-R00	Distribuição de Iluminação	03	11/1/19		AA	
		<b>SPDA</b>					
18002-DE12-212-001	DI-F212-PE-EL-DE-0008-R00	Planta e Corte SPDA - Cobertura e Térreo	01	21/12/18		AA	
		<b>HVAC</b>					
18002-DH55-212-001	DI-F212-PE-HV-MD-0001-R00	Memorial Descritivo dos Sistemas	01	21/12/18		AA	
18002-DH18-212-001	DI-F212-PE-HV-MC-0001-R00	Memorial de Cálculos de Cargas Térmicas e Vazões de Ar	02	21/12/18		AA	
18002-DH18-212-002	DI-F212-PE-HV-MC-0002-R00	Memorial de Cálculos de Câmara Fria	00	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-001	DI-F212-PE-HV-DE-0001-R00	Planta de Divisão de Sistemas	02	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-002	DI-F212-PE-HV-DE-0002-R00	Planta de Classificação das Áreas	02	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-003	DI-F212-PE-HV-DE-0003-R00	Planta de cascata de pressão	02	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
18002-DH13-212-004	DI-F212-PE-HV-DE-0004-R00	Implantação de Equipamentos	01	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-005	DI-F212-PE-HV-DE-0005-R00	Planta de Layout de Difusão	02	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-006	DI-F212-PE-HV-DE-0006-R00	HVAC - Bifilar de Dutos	01	21/12/18		AA	
18002-DH13-212-007	DI-F212-PE-HV-DE-0007-R00	HVAC - Cortes de Dutos	01	21/12/18		AA	
18002-DH14-212-001	DI-F212-PE-HV-DE-0008-R00	Fluxograma de HVAC - Sistema 1	02	21/12/18		AA	
18002-DH14-212-002	DI-F212-PE-HV-DE-0009-R00	Fluxograma de HVAC - Sistema 2	02	21/12/18		AA	
18002-DH14-212-003	DI-F212-PE-HV-DE-0010-R00	Fluxograma de HVAC - Sistema 3	02	21/12/18		AA	
18002-DH14-212-004	DI-F212-PE-HV-DE-0011-R00	Fluxograma de HVAC - Sistema 4	02	21/12/18		AA	
18002-DH17-212-001	DI-F212-PE-HV-DE-0012-R00	Detalhes típicos de Montagem	01	21/12/18		AA	
18002-DH16-212-001	DI-F212-PE-HV-FD-0001-R00	Folha de Dados Sistema 1	02	21/12/18		AA	
18002-DH16-212-002	DI-F212-PE-HV-FD-0002-R00	Folha de Dados Sistema 2	02	21/12/18		AA	
18002-DH16-212-003	DI-F212-PE-HV-FD-0003-R00	Folha de Dados Sistema 3	02	21/12/18		AA	
18002-DH16-212-004	DI-F212-PE-HV-FD-0004-R00	Folha de Dados Sistema 4	02	21/12/18		AA	
		<b>COMBATE A INCÊNDIO</b>					
18002-DF55-000-001	DI-OPH-PE-IN-MD-0001-R00	Memorial Descritivo	01	21/12/18		AA	

NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA	GRD N°	STATUS	OBSERVAÇÕES
		<b>ÁREA DE RESÍDUOS</b>					
18002-DF14-000-001	DI-F107-PE-IN-DE-0001-R00	Planta com Locação Extintores / Detectores de Alarques / Rota de Fuga - Resíduos	01	21/12/18		AA	
		<b>ÁREA DE PROCESSAMENTO</b>					
18002-DF14-212-001	DI-F212-PE-IN-DE-0001-R00	Planta com Locação Extintores / Detectores de Alarques / Rota de Fuga - Processamento	01	21/12/18		AA	



### Sala dos Geradores

<b>NÚMERO DO DOC./DESENHO</b>	<b>TÍTULO</b>
	<b>CONCRETO</b>
DI-OF106-PB-CC-DE-0001	PLANTA DE LOCAÇÃO DE ESTACAS
DI-OF106-PB-CC-DE-0002	PLANTA DE FORMAS DA FUNDAÇÃO
DI-OF106-PB-CC-DE-0003	DETALHAMENTO DA FUNDAÇÃO
DI-OF106-PB-CC-DE-0004	PLANTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL
DI-OF106-PB-CC-DE-0005	DET. ARMAÇÃO DA LAJE DE CONCRETO
DI-OF106-PB-CC-DE-0006	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO
DI-OF106-PB-CC-DE-0007	BASE DE CONCRETO – PONTO DE ÔNIBUS
	<b>METALICA</b>
DI-OF106-PB-CM-DE-0001	PLANTA LOCAÇÃO DE PILARES METÁLICOS
DI-OF106-PB-CM-DE-0002	PLANTA COBERTURA
DI-OF106-PB-CM-DE-0003	ELEVAÇÕES E DETALHES
DI-OF106-PB-CM-DE-0004	COBERTURA – PONTO DE ÔNIBUS
	<b>INFRAESTRUTURA</b>
DI-OF106-PB-CI-DE-0001	REDE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA FRIA
DI-OF106-PB-CI-DE-0002	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
DI-OF106-PB-CI-DE-0003	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
DI-OF106-PB-CI-DE-0004	DRENAGEM DA PAVIMENTAÇÃO
DI-OF106-PB-CI-DE-0005	DRENAGEM PLUVIAL – PONTO DE ÔNIBUS
	<b>MEMORIAIS</b>
DI-OF106-PB-CV-MD-0001-R00	MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA
DI-OF106-PB-CM-MD-0001-R00	MEMORIAL DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS
DI-OF106-PB-CM-MD-0002-R00	MEMORIAL DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
DI-OF106-PB-CM-MD-0003-R00	MEMORIAL DE PINTURA METALICA

NÚMERO DO DOC./DESENHO	TÍTULO
DI-OF302-PB-EL-LD-0001	Lista de documentos
DI-OF302-PB-EL-LI-0001	Lista de cabos (DE/PARA)
DI-OF302-PB-EL-LI-0003	Preferred vendor list
DI-OF302-PB-EL-DE-0001	Diagrama Unifilar
DI-OF302-PB-EL-DE-0002	Layout - Implantação e distribuição de força subterrânea
DI-OF302-PB-EL-DE-0003	Detalhes Construtivos - Transição da rede aérea para subterrânea (MT)
DI-OF302-PB-EL-DE-0004	Detalhes Construtivos - Transição da rede subterrânea para aérea (BT)
DI-OF302-PB-EL-DE-0005	Detalhes Construtivos - Instalação do Transformador Pedestal
DI-OF302-PB-EL-DE-0006	Layout - Sala de Geradores - Instalações Mecânicas
DI-OF302-PB-EL-DE-0007	Layout - Sala de Geradores - Instalações de Força
DI-OF302-PB-EL-DE-0008	Layout - Sala de Geradores - Instalações de iluminação e tomadas
DI-OF302-PB-EL-DE-0009	Layout - Sala de Geradores - Instalações de aterramento e SPDA
DI-OF107-PB-EL-DE-0010	Layout - Abrigo de resíduos - Instalações de força e aterramento
DI-OF302-PB-EL-DE-0011	Detalhes típicos - Força
DI-OF302-PB-EL-DE-0012	Detalhes típicos - Iluminação e tomadas
DI-OF302-PB-EL-DE-0013	Detalhes típicos - Aterramento e SPDA
DI-OF302-PB-EL-DE-0014	Diagrama trifilar - QGBTE01-OF302-1000
DI-OF302-PB-EL-ET-0001	Especificação técnica - Painéis de baixa tensão
DI-OF302-PB-EL-ET-0002	Especificação técnica - Transformador
DI-OF302-PB-EL-ET-0003	Especificação técnica - Grupo Geradores
DI-OF302-PB-EL-MC-0001	Memória de cálculo de cabos
DI-OF302-PB-EL-MD-0001	Memorial descritivo do projeto

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**ATO CONVOCATÓRIO N °** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO N °** \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha anexo e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO III

(A planilha de preços em formato editável está disponível anexo a este edital, conforme relação abaixo citada)

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_/\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_/\_\_\_

PREDIO DE RESÍDUOS				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DA15-000-001	DI-F107-PE-AR-LI-0001-R00	Lista de Materiais	3	11/01/2019

  

PRÉDIO DE PROCESSAMENTO				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DA15-212-001	DI-F212-PE-AR-LI-0001-R00	Lista de Materiais	2	21/12/2018

  

ÁREA DE RESÍDUOS				
CONCRETO ESTRUTURAL				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DC15-000-001	DI-F107-PE-CC-LI-0001-R00	Lista de Material de Estruturas de Concreto (Incluindo Fundações)	4	11/01/2019

  

ESTRUTURA METÁLICA				
18002-DR15-000-001	DI-F107-PE-CM-LI-0001-R00	Lista De Materiais De Estruturas	4	11/01/2019

  

DRENAGEM HIDROSANITÁRIA/PLUVIAL E ÁGUAPOTÁVEL				
18002-DC15-000-002	DI-F107-PE-CI-LI-0001-R00	Lista De Materiais De Plumbing	5	11/01/2019

  

INFRAESTRUTURA				
18002-DC15-000-003	DI-F107-PE-CT-LI-0001-R00	Lista De Materiais De Infraestrutura	3	11/01/2019

ÁREA DE PROCESSAMENTO				
CONCRETO ESTRUTURAL				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DC15-212-001	DI-F212-PE-CC-LI-0001-R00	Lista de Material de Estruturas de Concreto (Incluindo Fundações)	2	11/01/2019
ESTRUTURA METÁLICA				
18002-DR15-212-001	DI-F212-PE-CM-LI-0001-R00	Lista De Materiais De Estruturas	2	11/01/2019
DRENAGEM HIDROSANITÁRIA/PLUVIAL E ÁGUA POTÁVEL				
18002-DC15-212-002	DI-F212-PE-CI-DE-0004-R00	Lista De Materiais De Plumbing	4	11/01/2019
INFRAESTRUTURA				
18002-DC15-212-003	DI-F212-PE-CT-LI-0001-R00	Lista De Materiais De Infraestrutura	3	11/01/2019
PROCESSO E MECÂNICA				
ÁREA DE RESÍDUOS				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DM15-000-001	DI-F107-PE-PR-LI-0001-R00	Lista de Equipamentos e utilidades	1	21/12/2018
ÁREA DE RESÍDUOS				
FORÇA E ILUMINAÇÃO				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DE15-000-002	DI-F107-PE-EL-LI-0001-R00	Lista de Materiais de Iluminação e Tomadas	3	11/01/2019
SPDA				
18002-DE15-000-001	DI-F107-PE-EL-LI-0002-R00	Lista de Materiais de SPDA	2	21/12/2018

ÁREA DE PROCESSAMENTO				
FORÇA				
NÚMERO JBJ	NÚMERO CLIENTE	DOCUMENTO	REV.	DATA
18002-DE15-212-001	DI-F212-PE-EL-LI-0001-R00	Lista de Materiais de Força	3	11/01/2019
SPDA				
18002-DE15-212-002	DI-F212-PE-EL-LI-0002-R00	Lista de Materiais de SPDA	1	21/12/2018
HVAC				
18002-DH15-212-001	DI-F212-PE-HV-LI-0001-R00	Lista de Materiais	2	11/01/2019
COMBATE A INCÊNDIO				
18002-DF15-000-001	DI-OPH-PE-IN-LI-0001-R00	Lista de Materiais	3	11/01/2019
SALA DOS GERADORES				
	DI-OF106-PB-CV-LI-0001	Lista de Materiais civil - Sala dos Geradores	0	01/11/2018
	DI-OF302-PB-EL-LI-0002	Lista de Materiais elétrica - Sala dos Geradores	0	17/12/2018

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## **ANEXO IV**

### **Modelo de Declaração de Conformidade da Proposta**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (Razão Social), interessada em participar do Ato Convocatório nº .../....., da Fundação Butantan, **DECLARO** que a proposta desta empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I do Ato Convocatório nº .../..... do Processo nº ...../.....

Sao Paulo, ..... de ..... de 20...

---

Representante Legal  
Identificação

## ANEXO V

### PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

(A planilha de cálculo de BDI para o devido preenchimento está disponível anexo a este edital)

fundação  
butantan



Planilha de Cálculo de BDI  
CONF. ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU

Descrição	Mínimo %	Máximo %	Média %	Coluna a preencher pelo proponente	
Garantia/Seguro "R"	0,80	1,00	0,80		ok
Risco "R"	0,97	1,27	1,27		ok
Despesas Financeiras "DF"	0,38	1,38	1,23		ok
Administração Central "AC"	3,00	3,90	4,00		ok
Lucro "L"	6,16	8,96	7,40		ok
Tributos "T"	5,65	8,65	7,27	0,00	
COFINS (Incidência Cumulativa)	3,00	3,00	3,00		ok
PIS (Incidência Cumulativa)	0,63	0,63	0,63		ok
ISSQN (prever redução da base cálculo, caso houver)	2,00	3,00	3,62		ok
<b>Total</b>	<b>17,17</b>	<b>26,77</b>	<b>21,97</b>	<b>0,00</b>	
<b>BDI</b>	<b>18,58</b>	<b>30,33</b>	<b>24,36</b>	<b>0,00</b>	
Máximo percentual permitido sem a Desoneração de Folha de Pagamento		25,00		0,00	

  

PV= CDx(1+B D)	1,0000	ok
----------------	--------	----

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC= taxa de administração central

S= taxa de seguros

R= taxa de riscos

G= taxa de garantias

DF= taxa de despesas financeiras

L= taxa de lucro remuneração

I= taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

PV= Preço de Venda

CD= Custo Direto

BDI= Benefícios e Despesas Indiretas;

e CBLL deverão estar incluído no

percentual de Lucro

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL N.º xxx/2018  
MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

São Paulo, XXX de XXX de 2018.

À  
FUNDAÇÃO BUTANTAN

Venho pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação desta empresa para o Ato Convocatório em epígrafe e ***declaro que a empresa (nome e CNPJ) atende todos os requisitos de habilitação***, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que tiverem sido cometidos quando da elaboração da proposta, não havendo fato impeditivo a habilitação da empresa.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

## ANEXO VII

### CERTIFICADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

**EDITAL N.º 006/2019**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**

Certifico para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_,  
representada pelo representante(s) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade \_\_\_\_\_,  
compareceu no local aonde serão realizados os serviço engenharia para  
construção do edifício de produção (Plasmaferese), Abrigo de Resíduos e Central  
de Geradores nas Dependências da Fazenda São Joaquim.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Almeida da Silva

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Ato convocatório nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS**  
**PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO**  
**AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

**( Os procedimentos de Gestão de Segurança para terceiros e manual de gestão Ambiental estão disponíveis anexo a este edital, onde a declaração abaixo deverá ser apresenta conforme instruções)**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/201x, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(*papel timbrado da empresa*)



## **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**EDITAL N.º xxx/2018**

**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**

São Paulo, XXX de XXX de 2018.

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º XXX/2018, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, declara, sob as penalidades cabíveis, que não é cadastrada neste Município e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários e imobiliários.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO XI MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA										
DATA : 09/03/2018										<b>OC :</b>
.. CNPJ: IE:						<b>IMPORTANTE</b> É obrigatório mencionar em qualquer ordem de compra as notas fiscais correspondentes. E se for o caso, mencionar também o número do contrato.				
DADOS DO FORNECEDOR						Processo Compra				
Razão Social : Endereço: Cidade : - - CNPJ : IE :						Contato: Telefone: E-mail:				
						Cond. Pagto.		FRETE		
ITEM	LIBERAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PROJETO	DT ENTREGA	QTD UN	VL UNITÁRIO	ICMS	VL TOTAL
	RC							DEC APLICADO	IPI	VL FRETE
Fabricante:						%				
C.Cidade: .										
Valor Total: ( )										
Observação										
Envie obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : <a href="mailto:nota.fiscal@butantan.gov.br">nota.fiscal@butantan.gov.br</a>										
Informações Adicionais: <ul style="list-style-type: none"> <li>- ATENÇÃO NO RÁPIDO DE ENTREGA: RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DE PRODUTOS DA AGRICULTURA, DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, DO SETOR DE ESTOQUE.</li> <li>- DEVO LUGO DE MERCADORIAS: A EMPRESA SE RESERVA O DIREITO DE DEVOLVER AS MERCADORIAS, CASO NÃO ESTEJAM EM CONDIÇÕES DE USO, QUALIDADE E VALIDADE E CONTENHAM VÍCIOS OU DEFÉITOS OCULTOS, QUE NÃO PUDEREM SER CORRETADOS, QUANDO DO SEU RECEBIMENTO. TODA E QUALQUER DEVOLUÇÃO COBRARÁ POR CUSTA E REGO DO VENDEDOR.</li> </ul>										
Diretor de Área			Assistente Técnico do IB			Superintendente		Diretor Presidente		
_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data			_____ Carimbo/Assinatura/Data		_____ Carimbo/Assinatura/Data		

## ANEXO XII

### TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

**Contrato n.º**

**Contratada:**

**Processo n.º**

O **GESTOR DO CONTRATO** acima identificado, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando o fornecimento de ..... ,foi completamente executado e finalizado até o dia .....

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da CONTRATADA, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO** e o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, ambos da Fundação Butantan, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

São Paulo, .....

**GESTOR DO CONTRATO**

**GERENTE DO DEPARTAMENTO DE  
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**ANEXO XIII**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

São Paulo, XXX de XXX de 2018.

**EDITAL N.º xxx/2018**  
**MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO**  
**TIPO: TECNICA E PREÇO**

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ no Ato Convocatório para seleção de fornecedores – Coleta de Preços xxxx/2018 acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais empresas participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de seleção de fornecedores em referência.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG, cargo/função e assinatura do representante legal ou procurador).

## ANEXO XIV

Processo nº 001/0708/000.110/2019

Edital nº **006/2019**

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº ...../2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA .....

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., sociedade empresária limitada, com sede na....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.. ..... composta ..... pelo(s) sócio(s):....., nacionalidade,.....profissão, esta do civil,....., inscrito no CPF/MF sob nº .....e RG nº ....., residente e domiciliado na .....; neste ato, representada por seu representante legal ....., que assina isoladamente/conjuntamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação dos serviços de engenharia para construção do edifício de produção (Plasmaferese), Abrigo de Resíduos e Central de Geradores nas Dependências da Fazenda São Joaquim localizada Rodovia Castelo Branco Km 43,5 Próximo à pedreira Santa Rita – Araçariguama – São Paulo -SP, conforme detalhamento, e especificações técnicas constantes dos projetos e memoriais descritivos constantes do EDITAL 006/2019, que fazem parte integrante do presente contrato, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico e financeiro - que é parte integrante do presente instrumento - a ser estabelecido entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente contrato deverá ser realizado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da Ordem de Início expedida pela **CONTRATANTE**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no memorial descritivo e na proposta comercial, além daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que

verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente; X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo **CONTRATANTE**;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do **CONTRATANTE**;

XII - apresentar, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;

XIV - obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XIX - submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX - fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - Todas as obrigações definidas no Ato Convocatório – Edital nº ...../20 ....., e seus anexos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas elencadas na legislação acima

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Ao **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sétima deste contrato;

IV- permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato – (nome e departamento do gestor), a ser designado pela **CONTRATANTE** através de portaria, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de **R\$** \_\_\_\_\_ ( ..... ) que serão pagos da seguinte forma:

- a) ..... ; correspondente as despesas decorrentes da mobilização indicadas na proposta, sendo que o primeiro pagamento ocorrerá após superadas as etapas de apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro, e realização da primeira reunião técnica para integração e mobilização da equipe antecedente ao início dos trabalhos;
- b) ..... em parcelas mensais conforme cronograma físico-financeiro estabelecido entre a **CONTRATADA** e o gestor do contrato, nos termos das cláusulas oitava e nona adiante indicadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo mediante motivo justificado, através de negociação entre as partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços/entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços/equipamentos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê- los no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados da liberação da medição e mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura nos termos da cláusula oitava deste instrumento.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

I - em 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Sobre os valores de cada pagamento haverá retenção técnica de 10% (dez por cento), que será devolvido à **CONTRATADA** ao final do contrato, mediante expedição da TRD pelo gestor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições **CONTRATADAS**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

No caso de aditamento contratual, os valores de seguro deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais e também aquelas previstas no edital, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos de força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, sem prejuízo para a mesma, com possíveis sanções à **CONTRATADA** conforme previsto na Cláusula Décima terceira, inclusive de indenização pelo não fornecimento de que trata este contrato, observados os limites aqui estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

Não obstante o direito das partes ao ressarcimento por prejuízos causados e sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, ficam estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) O atraso na execução dos serviços, por culpa da **CONTRATADA**, excluídos os casos fortuitos e de força maior, acarretará a aplicação de multa diária de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), que poderá ser descontada do valor a ser pago;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outro dispositivo contratual não relacionado diretamente à execução do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e de força maior, a **CONTRATADA** pagará à **CONTRATANTE** multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) A não correção de qualquer falta e o retardamento da prestação de informações à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA**, a partir do prazo fixado, à multa de 0,03% (três centésimos por cento), calculada por dia de atraso sobre o valor do contrato até o limite de 20 (vinte) dias;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a **CONTRATANTE** terá o direito de recusar a continuidade da execução contratual, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à **CONTRATADA** a perda de interesse no recebimento da fatura/recibo para pagamento do serviço, se for o caso, ou a perda do interesse em manter o contrato, sem prejuízo da aplicação de todas as penalidades cabíveis;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na cláusula anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da **CONTRATANTE** e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A rescisão ocorrida exclusivamente por culpa da **CONTRATADA** implicará na inexecução total do objeto do contrato, aplicando-se a penalidade prevista no item 19.6, item "a";

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Quando aplicadas as multas previstas, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, por ocasião do pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

### **PARÁGRAFO QUINTO**

Na impossibilidade de compensação, nos termos da cláusula anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela **CONTRATANTE**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a **CONTRATADA** será notificada a devolver a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à **CONTRATADA** que deverá ser apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE**;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As penalidades previstas neste contrato são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, podendo ser aplicadas cumulativa e simultaneamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo admitida a prorrogação da sua apresentação por 07 (sete) dias, devendo ser renovada no caso de prorrogação contratual, de forma a dar cobertura a todo o período contratado.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades de garantia:

- a) Seguro garantia;
- b) Fiança bancária.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quais quer espécies, aplicadas á tomadora do seguro.

#### **PARAGRAFO TERCEIRO**

A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o término final da vigência do contrato, e no caso de aditamento contratual a garantia deverá ser ajustada ao termo aditivo.

#### **PARAGRAFO QUARTO**

A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** à penalidade de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### **CÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA GARANTIA DAS OBRAS, SERVIÇOS**

#### **E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

A garantia será de 05 (cinco) anos, para contratação das obras e serviços contratados a contar da conclusão dos serviços, contra quaisquer defeitos e/ou mau funcionamento oriundos dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, nos termos do art.618 do Código Civil.

### **PARAGRAFO ÚNICO**

Para os equipamentos e aparelhos instalados pela **CONTRATADA** constantes do escopo contratual (se houver) a garantia deverá ser equivalente ao prazo dado pelo fornecedor do equipamento, sendo no mínimo de 12 (doze) meses contados da sua instalação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. os projetos, cronograma físico/financeiro e memorial descritivo mencionados no objeto do presente contrato.

b. a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente equalizada tecnicamente;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes, em especial ao edital licitatório.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa nos termos do edital, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ...../...../2018.

\_\_\_\_\_  
Fundação Butantan  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato

.....  
**Pela CONTRATANTE**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

